

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ SP



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 13, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a redação do art. 58 da Lei Orgânica do Município de Mauá e do seu parágrafo único, que dispõe sobre a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, § 2º da Lei Orgânica do Município de Mauá, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O Art. 58 da Lei Orgânica do Município de Mauá passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58 A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, será fixada por lei de iniciativa da Câmara Municipal, em cada legislatura, para a subsequente, até o prazo limite definido pelo período eleitoral estipulado pelo Tribunal Superior Eleitoral, cuja vigência se estenderá até a próxima legislatura, observado o que dispõem os arts. 37, XI; 39, § 4°; 150, II; e 153, III e § 2°, I, da Constituição Federal."

Art. 2º O Parágrafo único do art. 58 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58 (...)

Parágrafo único: A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, será sob a forma de subsídio em parcela única, excluída qualquer outra espécie remuneratória, seja a que título for, obedecidos os princípios e limites constitucionais e os parâmetros orçamentários."

- Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Emenda correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
 - Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 5 de dezembro de 2024, 69º da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR**Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ SP

EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 13, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

2/2

Vereador VAGNER OLIVEIRA SANTANA Vice-Presidente

Vereador JAIRO DE LIMA Primeiro Secretário

Vereador JOSÉ AFONSO MADEIRA Segundo Secretário

Vereador MÁRCIO DA SILVA ARAÚJO Terceiro Secretário

Registrada na Diretoria Legislativa, afixada no quadro de avisos da Câmara e publicada no Diário Oficial do Município de Mauá.

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA Diretor Legislativo